

**DELIBERAÇÃO n.º 10/2006  
De 25 de Outubro**

Considerando que o artigo 15º da Lei n.º 03/05, de 1 de Julho (Lei do Registo Eleitoral) estabelece a necessidade de a Comissão Nacional Eleitoral e os seus órgãos fornecerem às entidades registadoras as listas dos fiscais para o processo de registo eleitoral indicados pelos partidos políticos ou coligações de partidos,

Usando da faculdade conferida pela alínea l) do artigo 155º da Lei n.º 6/05, de 10 de Agosto (Lei Eleitoral) e pela alínea i) do artigo 13º e alínea a) do n.º 1 do artigo 17º, ambos Regulamento da Estrutura Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário da Comissão Nacional Eleitoral delibera:

É revogada a Directiva n.º 01/CNE/2006, de 11 de Outubro, “sobre o credenciamento dos fiscais dos partidos políticos e coligações de partidos políticos para os actos de registo eleitoral”.

A presente deliberação entra imediatamente em vigo

Vista e aprovada pelo Plenário da Comissão Nacional Eleitoral, aos 25 de Outubro de 2006.

**LUANDA, 25 DE OUTUBRO DE 2006**

**P ˆlo Plenário**

**ANTÓNIO C. P. CAETANO DE SOUSA  
(Presidente)**